



PORTARIA NORMATIVA PGM Nº 11/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Novo Hamburgo, com a finalidade de promover discussões e articular a apresentação de propostas a respeito dos reflexos do julgamento ADI nº 2135 no Município, além de realizar a revisão e atualização da Lei Municipal nº 333/2000.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 5º da Lei Complementar nº 2257/2011, resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Novo Hamburgo, Grupo de Trabalho com a finalidade de promover discussões e articular a apresentação de propostas a respeito dos reflexos do julgamento da ADI nº 2135 na Administração Pública Municipal, além de realizar a revisão e atualização da Lei Municipal nº 333/2000.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Subprocuradoria Geral do Município:

a) Felipe Leal Markusons;

II – Subprocuradoria de Assuntos Estratégicos:

a) Bruno Brinker Mônaco Silva;

b) Márcio Machado Garcia;

III – Subprocuradoria de Gestão e Governança:

a) Camila Lousie Tomiello;

b) Fernanda Oliveira de Souza;

IV – Subprocuradoria do Contencioso de Pessoal:

a) Heloísa Pereira Rodrigues;

www.novohamburgo.rs.gov.br



b) Ícaro Campos de Luna e Silva.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Subprocurador-Geral do Município.

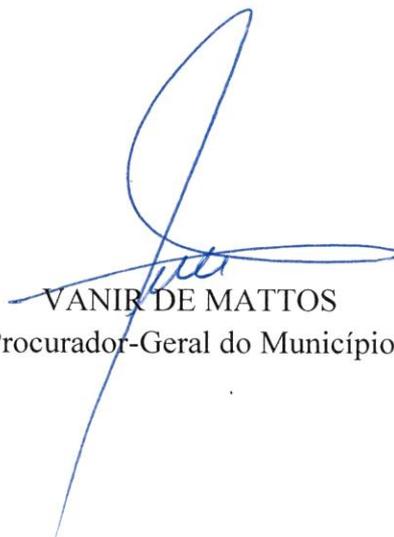
Art. 3º. O Grupo de Trabalho previsto no “caput” deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, apresentar relatório final dos trabalhos desenvolvidos com as conclusões propostas, com eventual minuta final de regulamentação à apreciação do Procurador-Geral do Município.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros servidores do Poder Executivo, bem como requisitar as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As informações requisitadas pelo Grupos de Trabalho deverão ser fornecidas, em caráter prioritário e com a necessária precisão, pelos órgãos e pelas entidades que compõem a administração pública municipal.

Art. 5º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.



VANIR DE MATTOS
Procurador-Geral do Município